



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**L      E      I    nº 4.625/2025**

**Data:** 02 de dezembro de 2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aceitação de doação de imóvel, localizados no Município de Bandeirantes - PR, para fins de abertura de via pública, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L      E      I**

**Art. 1º.** Fica o Município de Bandeirantes autorizado a receber, por doação, parte do imóvel de Matrícula nº 8.817 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** O imóvel objeto da doação refere-se a área de 2.956,00m<sup>2</sup> (dois mil novecentos e cinquenta e seis metros quadrados), perímetro de 718,96m (setecentos e dezoito metros e noventa e seis centímetros), com a finalidade de abertura de via pública municipal, confrontando com a Rua Gorobe Oda, com a Rua Paulo Roberto Campeão, e com o Sítio Caio, no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

**Parágrafo Único.** O Memorial Descritivo em anexo é parte integrante desta Lei, para efeitos de delimitação do imóvel objeto recebido em doação.

**Art. 3º.** A doação do imóvel tem por finalidade a abertura de via pública.

**Art. 4º.** O Município de Bandeirantes compromete-se a efetuar os devidos procedimentos administrativos para o registro da doação e a incorporação do imóvel ao patrimônio público.

**Art. 5º.** A rua resultante da área doada na forma desta Lei fica denominada **Rua José César Rando**, para todos os fins legais e administrativos.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal